



LEI Nº. 703/2005

**DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO EXTRACURRICULAR
DE NOÇÕES BÁSICAS DE "CIDADANIA" A SEREM
MINISTRADAS NAS ESCOLAS PÚBLICAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais.

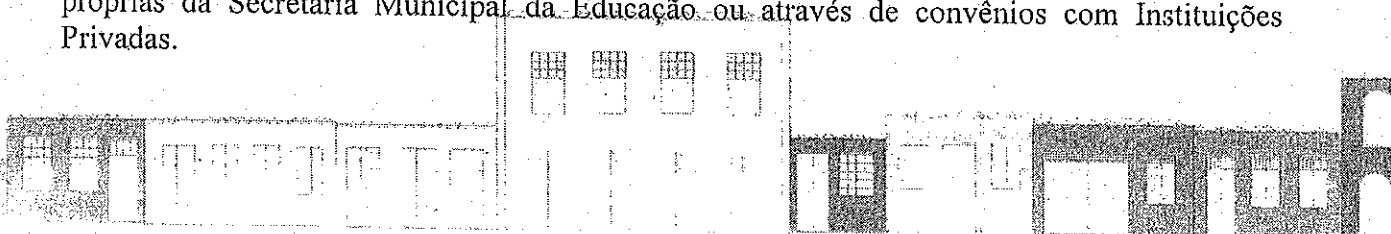
Faço saber que a Câmara Municipal de Cachoeira DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º- As escolas públicas da rede municipal, ao nível de ensino médio, respeitando a integração interdisciplinar e de forma extracurricular, poderão ministrar noções de Cidadania.

Art. 2º- A Constituição Federal, a Lei Orgânica do Município da Cachoeira e o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8069/90), serão a referencia base do conteúdo Programático a que se refere esta Lei.

Art. 3º- A Prefeitura Municipal poderá fomentar palestras, debates, seminários e outros, convidando o Poder Judiciário, Advogados, Poder Legislativo e seguimentos da sociedade para servirem de facilitadores para os professores.

Art. 4º- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias da Secretaria Municipal da Educação ou através de convênios com Instituições Privadas.



RENOVAR CACHOEIRA



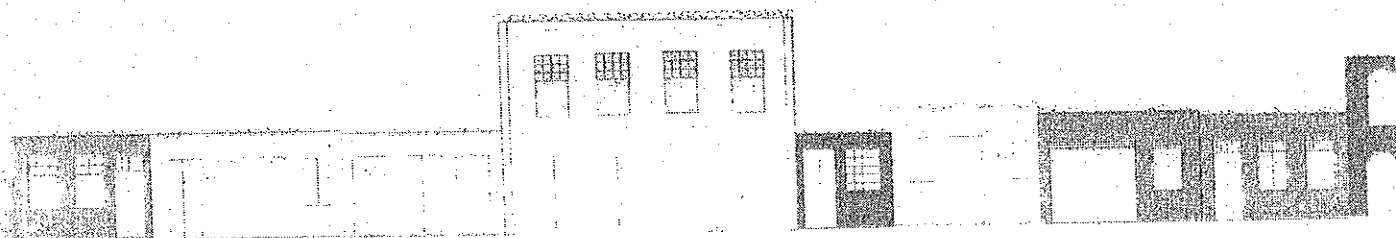
Art. 5º- Esta Lei estará em vigor na data a partir do início do ano letivo de ensino de 2006.

Art. 6º- Revogam-se às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CACHOEIRA, em 21 de dezembro de 2005.

FERNANDO ANTÔNIO DA SILVA PEREIRA
Prefeito

ALEX KAORNER SIMÕES
Secretário de Educação



RENOVAR CACHOEIRA